

LEI Nº 5.041, DE 20 DE ABRIL DE 2.022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor total de R\$ 1.034.806,37 (hum milhão, trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, nas seguintes dotação e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
399	02.10.03	15.452.0072.2.0211	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	217	R\$ 1.034.806,37
TOTAL						R\$ 1.034.806,37

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro apurado na fonte 117 – Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação pública, apurado no Balanço patrimonial de 31/12/2021.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessário.





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 20 de abril de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS